



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1165A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Convocação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de complementação de vencimento aos profissionais da carreira do magistério, visando atender o piso salarial nacional estabelecido pela Lei Federal nº11.738/08 que regulamentou o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita do Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Educação básica é composta pelas etapas de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.738/08, regulamentando o art. 60, inciso III, alínea “e” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica;

CONSIDERANDO que nos termos do §1º, art. 2º, da referida Lei Federal, o piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que os profissionais do magistério público da educação básica são aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, incluídos os professores da educação infantil, reconhecendo o princípio da integralidade entre cuidar, brincar e educar, independentemente da designação do cargo ou da função que ocupam, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. (Redação dada pela Lei nº 15.326, de 2026)

CONSIDERANDO que o piso salarial a partir 01 de janeiro de 2026, é de R\$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para profissionais do magistério público da educação básica com jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, sendo o valor da hora-aula em R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026 alterou a Lei nº 11.738/08, regulamentando o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica.

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, estabelecido pela Lei Federal 11.738/2008, e com fulcro no art. 44 da Lei Complementar nº 81/2010, fica concedida complementação de vencimento para os profissionais do magistério que estejam com o vencimento base abaixo do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§1º - A complementação de vencimento de que trata este Decreto, deverá ser paga em parcela destacada, incidindo sobre esta todas as vantagens de natureza pecuniárias.

§2º - Os valores constantes nos incisos deste artigo poderão sofrer posteriores alterações, quando da concessão da revisão geral anual, visando manter o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, **em 29 de janeiro de 2026.**

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.01.29 13:50:28 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ANEXO I

REFERENTE ART.1º DESTE DECRETO

TABELA 1 – CLASSE DOS DOCENTES

NÍVEL	CHS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
21	30	1221,49	1090,16	952,27	807,49	655,47	495,84	328,23	152,24
22	40	1628,36	1453,25	1269,38	1076,32	873,61	660,75	437,25	202,59
23	30	1221,49	1090,16	952,27	807,49	655,47	495,84	328,23	152,24
25	30	1221,49	1090,16	952,27	807,49	655,47	495,84	328,23	152,24
26	30	1221,49	1090,16	952,27	807,49	655,47	495,84	328,23	152,24
27	40	1628,36	1453,25	1269,38	1076,32	873,61	660,75	437,25	202,59

TABELA 2 – CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO

NÍVEL	CHS	I	II	III	IV
28	40	833,51	618,66	393,06	156,19
30	40	422,44	187,03		

TABELA 3 – FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

NÍVEL	CHS	I	II	III
29	40	664,58	441,27	206,81
30	40	422,44	187,03	

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o memorando SEMEC Nº 402/2026, resolve **CONVOCAR** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as).

Os (as) candidatos (as) deverão se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação dos (as) candidatos (as), a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo (a) por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

PEB I		
NOME	RG	CLASS.
MAIARA DOS SANTOS BARBOSA VEZETIV	**,**2.126-*	25ª
EMIZIA VIEIRA DOS SANTOS SPOSITO	**,**5.750-*	26ª

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 29 de janeiro de 2026.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -